

DECRETO N.º 50.614, DE 28/01/2026.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DO
ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º
4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446/2024, E DECRETO N.º
48.926/2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso dos espaços públicos abaixo descritos ao Senhor MARCOS ANTÔNIO LOUREIRO DE NARDI, inscrito no CPF sob nºxxx.xxx.xxx-41 tendo por finalidade o COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, conforme Processo nº 30.216/2025:

01 – Na feira livre, que ocorre às sextas – feiras e sábados, das 05:00h às 13:00h, rua Projetada – s/nº, próximo à Unidade de Saúde, bairro Coqueiral – Aracruz-ES;

02 – Na feira livre que ocorre às quintas – feiras, das 05:00h às 13:00, rua Prof.^a Berenice – s/nº, ao lado da Igreja Católica, bairro Barra do Sahy – Aracruz-ES;

03 – Na Feira do Produtor Rural, que ocorre aos sábados, das 05:00h às 13:00h, no Mercado Municipal “Santo Cerri”, rua José Coutinho da Rocha – s/nº, bairro Vila Rica – Aracruz-ES.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V – arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal